



**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

**EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

*Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para biênio 2023-2025 e da outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Catende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/98, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 1.276 de 25 de Julho de 1996 que cria o Conselho supracitado e da outras providências, convoca representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de entidades e/ou organizações da assistência social, todas no âmbito do município de Catende, para participarem da eleição para escolha dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Janeiro de 2023 a Janeiro de 2025 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; Das organizações de assistência social e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Entidades e/ou organizações da assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), biênio 2023-2025, ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2023, às 14h, no Salão Nobre (Prefeitura Municipal), localizado na Praça Costa Azevedo, S/N, Centro-Catende.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no site do Governo Municipal de Catende, [catende.pe.gov.br](http://catende.pe.gov.br) e fixado na Sala do CMAS, e no mural da Secretaria Municipal de

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer localizadas na Rua 15 de Novembro, 87, Centro-Catende.

1.5 Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; Das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS; e de entidades e/ou organizações da assistência social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

## **2. DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS; e de entidades residentes no Município de Catende; Organizações da assistência social.

2.2 Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS n.º 11/2015:

I. Usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS residentes no Município de Catende;

II. Organizações de usuários, sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

2.3 Serão consideradas representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

I. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II. De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

III. De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

2.4 Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º 06/2015, quais sejam:

I. Tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social no município de Catende;

II. Defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III. Propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV. Tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

V. Tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS não representarem classe patronal ou empresarial.

2.5 Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no município de Catende.

2.6 Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

**3. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

a) 2 (dois) representantes de entidades ou associações comunitárias;

b) 1 (um) representante dos usuários e organizações de usuários;

c) 1 (um) representante das entidades religiosas;

d) 1 (um) representante dos sindicatos e/ou cooperativas;

e) 1 (um) representante de trabalhadores do SUAS.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

3.1 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente; O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Das entidades:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da Inscrição no CMAS;
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

4.2 Dos usuários:

- a) Cópia da Ficha do CADUNICO atualizado (no caso de usuários da política de Assistência social).

4.3 Dos trabalhadores do SUAS:

- a) Declaração que comprove o vínculo empregatício no Município de Catende (no caso dos trabalhadores da Política de Assistência Social).

4.4 São exigidos os seguintes documentos, comuns a todos os candidatos:

- a) Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;
- b) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);
- c) Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

4.5 As inscrições serão feitas na Sala do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) situada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer, localizada na Rua 15 de Novembro, 87-Centro, no horário de 08h00min as 16h00min. A ficha de inscrição devidamente preenchida e as cópias dos documentos exigidos no presente Edital podem ser enviadas para o seguinte e-mail: [conselhosmunicipais.catende.pe@gmail.com](mailto:conselhosmunicipais.catende.pe@gmail.com)

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

**5. DAS ELEIÇÕES**

5.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de acordo com Resolução nº 026/2022-CMAS, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

5.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade, usuários e trabalhadores do SUAS, inscritos e credenciados;

5.3 O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de Voto por Aclamação (quando há inscrição chapa-única) a deliberação poderá ser feita por aclamação; e/ou Voto Secreto (quando há mais de uma chapa inscrita) o sistema de votação se dá, em cédula única, distribuída, para assegurar o sigilo do voto.

5.4 Os participantes da plenária eleitoral, poderão votar apenas uma vez nos candidatos de sua respectiva representatividade.

5.5 Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;

5.6 Eleger entre os membros do CMAS a nova Mesa Diretora (Presidente e Vice-presidente paritariamente).

Catende, 02 de Janeiro de 2023.

**José Eliel da Silva**  
**Presidente do CMAS de Catende/PE**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

**EDITAL Nº 01/2023-CMAS ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA REPRESENTATIVA:**

- ( ) Representantes de entidades ou associações comunitárias;
- ( ) Representantes dos usuários e organizações de usuários;
- ( ) Representante das entidades religiosas;
- ( ) Representante dos sindicatos e/ou cooperativas;
- ( ) Representante de trabalhadores do SUAS.

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:**

**NOME DO TITULAR:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO ANEXAR OS DUCUMENTOS:**

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da Inscrição no CMAS (no caso de representantes de entidades de assistência social);
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- e) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Catende (no caso de trabalhadores da Política de Assistência social);
- f) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência, dos inscritos e ou indicados a representar entidades no CMAS.

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS: \_\_\_\_\_

Catende, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_